

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.235, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.015.
(Projeto de Lei Executivo nº027/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

ALTERA A LEI Nº 3.304, DE 15 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº. 3.304, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a compensação e a quitação de créditos tributários e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações previstas nesta lei.

Art. 2º O artigo 4º, passa a vigorar com nova redação no caput e acrescido do §4º, com a seguinte redação:


“Art. 4º Poderá ser objeto de compensação, o crédito tributário proveniente de instituições de ensino ou desportivas, com o fornecimento, por estas unidades, regularmente constituídas, de bolsas de estudo integrais e/ou parciais aos servidores públicos do quadro efetivo do Município, a seus dependentes, ou pessoas comprovadamente carentes, com cadastro nos programas do governo federal, cessão de espaços para implementação de projetos, realização de eventos e/ou instalação de serviço público, o que deverá ser levado a efeito por meio de convênio ou aquisição de utilização de espaço.

.....
§4º A utilização dos espaços pertencentes às instituições de ensino ou desportivas, serão levadas a efeito por meio de decreto municipal, sempre respeitando os dispositivos legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº. 8666/93.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de setembro de 2.015.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1141 do dia 03 / 09 / 2015
Lavras, **03 SET. 2015**

Diretor do Diário Oficial

